



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL

DECRETO Nº 2.932/2.017, DE 13 DE ABRIL DE 2017.

REMANEJA RECURSOS DO EXERCÍCIO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GENIR LOLI, Prefeito Municipal de Lindóia do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a **Ordinária Nº 1.340/2016, de 15 de Dezembro de 2016.**

D E C R E T A

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, nos termos do art. 40 e seguintes da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64, autorizado a proceder a abertura, através de Crédito Suplementar da seguinte dotação orçamentária:

Órgão 10: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE LINDOIA DO SUL

Unidade 01 – Fundo Municipal de Saúde Lindóia do Sul

Projeto/Atividade 2.027 – Programa Farmácia Básica

3.3.90.00.00.00.00.00.0435 – Aplicações Diretas.....R\$ 20.391,32

Art. 2º. Os recursos necessários para suplementação da dotação constante no art. 1º, ocorrerá por conta da anulação da seguinte dotação:

Órgão 10: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE LINDOIA DO SUL

Unidade 01 – Fundo Municipal de Saúde Lindóia do Sul

Projeto/Atividade 2.027 – Programa Farmácia Básica

3.3.90.00.00.00.00.00.0214 – Aplicações Diretas.....R\$ 20.391,32

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo de Lindóia do Sul - SC.

GENIR LOLI
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se

Em, 13 de abril de 2.017

Sandra Regina Zuanazzi

Analista Administrativo